

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 297/2016

PROTOCOLO: 1302865

INTERESSADO: TELEBOMBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação em seu art.24, da LEI 8.666/93, inciso X, referente a Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 100/2014/SESMA/PMB, proveniente a prorrogação de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de abril de 2016 e o término em 16 de abril de 2017, também é objetivo deste Termo Aditivo é o acréscimo de 13,12% (treze vírgula doze por cento) ao contrato, nº100/2014, a contar de sua assinatura .

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1302865, referente a Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 100/2014/SESMA/PMB, proveniente a prorrogação de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de abril de 2016 e o término em 16 de abril de 2017, também é objetivo deste Termo Aditivo é o acréscimo de 13,12% (treze vírgula doze por cento) ao contrato, nº100/2014, a contar de sua assinatura .

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se memo. 0076/2016-DSG/DEAD/SESMA; que solicita o acréscimo de 13,12%; gráfico do atendimentos em 2015; dotação orçamentaria; Minuta do Segundo Termo Aditivo do contrato nº 100/2014, em razão do acréscimo, cujo o valor era de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), passará para o valor global de R\$ 135.573,04 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos) e Parecer Jurídico nº 432/2016 – NSAJ/SESMA/PMB favorável ao acréscimo 13,12% ao contrato em condições de ser firmado nos termos da Lei 8.666/93.

Após a verificação e análise, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GT- Contratos para conhecimento e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 23 de março de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.